



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FÉLIX - GAB. 24



EMENDA

EMENDA ADITIVA Nº /2020

AO PROJETO DE LEI Nº 1.106/2020, QUE "Suspende temporariamente a retenção dos valores objeto do art. 2º da Lei n. 4.636, de 25 de agosto de 2011, que "Institui mecanismo de controle do patrimônio público do Distrito Federal, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal", na forma que especifica."

Adite-se o seguinte Parágrafo ao art. 1º da Proposição em epígrafe:

Parágrafo Único A contrapartida para que haja a suspensão será a manutenção de empregos, considerando a última folha salarial anterior à 01 de março de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva a garantia de empregos diante da crise causada pela pandemia do novo coronavírus, ao mesmo tempo que há a suspensão das provisões de encargos trabalhista que trata o Art. 2º da Lei nº 4.636, de 25 de agosto de 2011.

Brasília, 07 de abril de 2020.

FÁBIO FELIX
DEPUTADO



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146, Deputado(a) Distrital**, em 07/04/2020, às 11:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0091835** Código CRC: **8AE96611**.

